

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS IMPÉRIO AMBIENTAL

Recebido na data do dia 14/04/2026, através do e-mail: imperiolicitatar@gmail.com

Boa tarde!

1. Alíquota de ISS aplicável ao objeto contratual

Solicita-se esclarecimento quanto à alíquota de ISS adotada pelo Município para o objeto licitado, considerando o enquadramento do serviço descrito no edital.

Requer-se, ainda, a indicação expressa da legislação municipal vigente (Lei Complementar do ISS ou norma equivalente) utilizada como base para a definição da carga tributária considerada na composição dos custos referenciais.

R: A alíquota de ISS utilizada como base nas planilhas fora retirada do Código Tributário do Município de Bom Despacho/MG, Lei 1950/2003 e alterações, ocorre que a Câmara Municipal não sabe qual a alíquota praticada pelo município sede da empresa que irá participar da licitação, uma vez que a alíquota do ISSQN não é única para todo o Brasil, então utilizamos a alíquota de 5% nas planilhas. A alíquota utilizada pelo município de Bom Despacho/MG é de 3%.

2. Regime de execução com dedicação exclusiva de mão de obra e Simples Nacional

Considerando que o edital prevê execução contratual envolvendo alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, solicita-se esclarecimento quanto à compatibilidade de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, especialmente à luz da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições tributárias aplicáveis às atividades que envolvem cessão de mão de obra.

Requer-se esclarecimento expresse se:

- a) será admitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional;
- b) haverá obrigatoriedade de desenquadramento tributário por ocasião da contratação; ou
- c) haverá restrição à participação com fundamento no regime de execução do objeto.

R: Poderá participar, mas deverá desenquadrar, vide cláusula 4.7 do Edital: A Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, não poderão ser impedidas de participar da licitação, mas não deverão utilizar em sua proposta de preços o benefício do regime tributário diferenciado ante as vedações previstas na Lei Complementar nº123 de 2006, devendo elaborá-lo de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

3. Valor estimado da contratação

Solicita-se a informação do valor estimado mensal e global da contratação, incluindo a metodologia de composição do custo (ex.: custo por posto, homem-mês ou outro critério adotado).

Caso o valor esteja baseado em pesquisa de mercado, solicita-se a disponibilização da memória de cálculo ou síntese da planilha orçamentária estimativa.

R: Você pode consultar a memória utilizada através do Termo de Referência, das planilhas utilizadas pela Administração (link para download no anexo VI do Edital, ou diretamente através do site da Câmara ou através do Portal de Compras Públicas ou ainda, através do PNCP), bem como através das Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas. Vide cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 do Termo de Referência:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 876.494,28 (oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de composição de custos em anexo.

10.2 Para formação do custo estimado dos itens 1,2,3,4,5,6 e 7 foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho MG 004463/2025 de 01/01/2026 a 31 de dezembro de 2026 da Federação Emp. Turismo e Hospitalidade MG CNPJ 25568635/0001-10 e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado CNPJ 16.844.557/0001-49. Para formação do custo estimado do item 8 foi utilizada a CCT MG001330/2025 Rodoviários Divinópolis 04/2025.

10.3 Foram utilizados 21 (vinte e um) dias mensais na base de cálculo dos dias efetivamente trabalhados, para os postos de faxineira, jardineiro, recepcionista, copeira, rondante diurno, motorista e para o posto de rondante noturno foram utilizados 15 dias.

4. Data-base do orçamento estimado

Requer-se esclarecimento quanto à data-base utilizada para definição do valor estimado da contratação, especialmente para fins de verificação de atualização de custos, dissídios coletivos, encargos sociais e insumos.

R: A data base são as Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas como parâmetro informadas nos itens 7 e 10.2 do Termo de Referência.

5. Fornecimento de materiais e insumos

Solicita-se esclarecimento expresso quanto à responsabilidade pelo fornecimento de:

materiais de limpeza;
insumos de consumo contínuo;
equipamentos necessários à execução dos serviços;
e demais itens correlatos à prestação do objeto.

Requer-se a confirmação se tais itens serão de responsabilidade da Contratante ou da Contratada, com a devida definição em termo de referência e/ou planilha de custos.

R: Os materiais de limpeza são a cargo da contratante. Os materiais que a contratada deve fornecer são uniformes e EPI, estão cotados nas planilhas detalhadas de preços, veja as guias "UNIFORMES" e "EQUIPAMENTOS". O Ponto Eletrônico também deve ser fornecido pela contratada, mas seu custo já deve estar presente no cálculo do BDI, sendo suportado pela contratada.

Bom Despacho, 14 de abril de 2026
LUIS PAULO NUNES
SANTOS:09248512607
512607
Assinado de forma digital por LUIS PAULO NUNES
SANTOS:09248512607
Dados: 2026.04.14 15:55:54 -03'00'
Luís Paulo Nunes Santos
Agente de Contratação

Assunto Re: ESCLARECIMENTO PE 01/2026
De <licitacao@camarabd.mg.gov.br>
Para IMPERIO AMBIENTAL <imperiolicitatar@gmail.com>
Data 14.04.2026 15:33

Boa tarde! Acuso recebimento.

Att.

Luís Paulo Nunes Santos

Agente de Contratação - Câmara Municipal de Bom Despacho/MG

Em 14.04.2026 14:36, IMPERIO AMBIENTAL escreveu:

1. Alíquota de ISS aplicável ao objeto contratual

Solicita-se esclarecimento quanto à alíquota de ISS adotada pelo Município para o objeto licitado, considerando o enquadramento do serviço descrito no edital.

Requer-se, ainda, a indicação expressa da legislação municipal vigente (Lei Complementar do ISS ou norma equivalente) utilizada como base para a definição da carga tributária considerada na composição dos custos referenciais.

2. Regime de execução com dedicação exclusiva de mão de obra e Simples Nacional

Considerando que o edital prevê execução contratual envolvendo alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, solicita-se esclarecimento quanto à compatibilidade de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, especialmente à luz da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições tributárias aplicáveis às atividades que envolvem cessão de mão de obra.

Requer-se esclarecimento expresso se:

- a) será admitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional;
- b) haverá obrigatoriedade de desenquadramento tributário por ocasião da contratação; ou
- c) haverá restrição à participação com fundamento no regime de execução do objeto.

3. Valor estimado da contratação

Solicita-se a informação do valor estimado mensal e global da contratação, incluindo a metodologia de composição do custo (ex.: custo por posto, homem-mês ou outro critério adotado).

Caso o valor esteja baseado em pesquisa de mercado, solicita-se a disponibilização da memória de cálculo ou síntese da planilha orçamentária estimativa.

4. Data-base do orçamento estimado

Requer-se esclarecimento quanto à data-base utilizada para definição do valor estimado da contratação, especialmente para fins de verificação de atualização de custos, dissídios coletivos, encargos sociais e insumos.

5. Fornecimento de materiais e insumos

Solicita-se esclarecimento expresso quanto à responsabilidade pelo fornecimento de:

materiais de limpeza;
insumos de consumo contínuo;
equipamentos necessários à execução dos serviços;
e demais itens correlatos à prestação do objeto.

Requer-se a confirmação se tais itens serão de responsabilidade da Contratante ou da Contratada, com a devida definição em termo de referência e/ou planilha de custos.

Por gentileza, peço que acuse o recebimento deste e-mail. Atenciosamente,

